



27669523



08120.008658/2023-18

Boletim de Serviço em 24/04/2024
D.O.U. de 24/04/2024, seção 1, página 01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Penitenciária Federal em Porto Velho

Diretoria da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA O ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO / RO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN E A EMPRESA PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco A, Edifício Multibrasil Corporate, CEP 70714-000, Brasília / DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor da Penitenciária Federal de Porto Velho/RO - Substituto da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **DANIEL SILVA NEVES**, inscrita no CPF sob nº ***464.103-**, Carteira de Identidade nº **.0100.265-*, expedida pela SSP-CE, nomeado pela Portaria nº 130, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U. nº 34, de 22/02/2021, Seção 2, página 41, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020 e PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 309, DE 18 DE MARÇO DE 2024 (27348681), doravante denominada CONTRATANTE, e a **PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.777.817/0001-90, sediada na Rua Almirante Barroso, 2624, bairro nossa senhora das graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.107.***-49, conforme atos constitutivos da empresa (**26831355**), tendo em vista o que consta no Processo nº **08120.008658/2023-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 2/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na alteração do número do Contrato nº07/2024 (27294001), de Contrato Administrativo nº07/2024, para Contrato Administrativo nº 08/2024, conforme transcrito abaixo :

Onde está escrito: Contrato Administrativo nº 07/2024, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO / RO, que fazem entre si a união, por intermédio da secretaria nacional de políticas penais - SENAPPEN e a empresa PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

Leia - se: Contrato Administrativo nº 08/2024, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO / RO, que fazem entre si a união, por intermédio da secretaria nacional de políticas penais - SENAPPEN e a empresa PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar à Administração da SENAPPEN, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de retificação da garantia financeira, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato 08/2024 (27294001).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo , o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo. Conforme Cláusula Primeira do presente termo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o inciso II do do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo , o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

DANIEL SILVA NEVES

DIRETOR SUBSTITUTO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO/RO

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS

CONTRATANTE

GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA

PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 15:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA NEVES, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - Substituto(a)**, em 23/04/2024, às 15:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27669523** e o código CRC **6BAEF702**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.